

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – artigos 6.º e 18.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e artigo 81.º, n.º 9 do Código dos Contratos Públicos

A) Entidade

A PSG-SEGURANÇA PRIVADA, S.A. é uma sociedade anónima, com o NIPC 508170710, sede na Rua de São Remo, nº 311, Salas C, D e E, 2765 447 Estoril, que se dedica à prestação de serviços de segurança privada, tendo, para o efeito, os Alvarás 144B, 144A e 144C.

A atividade teve início em 2007, na área de negócio “Vigilância” com a proteção de pessoas e bens e a prevenção da prática de crimes – Alvará 144 A de 28/09/2007. Desde Dezembro de 2012, foi criada a área de negócio “Tecnologia”, para desenvolvimento e instalação de sistema eletrónicos, gestão e monitorização de alarmes e videovigilância – Alvará 144 C de 17/12/2012. Desde a criação, a sociedade tem vindo a crescer e a consolidar nossa posição num mercado tão competitivo e exigente, como é o da segurança privada.

Sustentando esta evolução, empenhada em manter a qualidade do serviço e consciente da relevância da preservação do meio ambiente e da segurança e saúde no trabalho, em 2012 alargou a certificação existente na qualidade, às áreas do ambiente e segurança e saúde no trabalho, implementando um Sistema Integrado de Gestão (Qualidade, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho).

A atividade envolve também a prestação a serviços a entidades públicas, representando estas 55,5% do volume de faturação.

Em dezembro de 2021, a PSG-SEGURANÇA PRIVADA, S.A. tinha ao seu serviço 1918 colaboradores.

B) Aplicabilidade

Do artigo 2.º do RGPC resulta que o presente regime é aplicável às sucursais de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores. Atento o ECT de 2021, deve ser considerada entidade abrangida pelo RGPC e, como tal, obrigada a dotar e implementar um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), através do qual sejam identificados, analisados e classificados os riscos e as situações que possam expor a Entidade a atos de corrupção e infrações conexas.

C) Elementos recolhidos

Para a elaboração do presente relatório foi aplicado questionário:

- a) ao Diretor de Segurança a quem compete, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 34/2013, de 26 de maio (Lei da Segurança Privada), i) Planejar, coordenar e controlar a execução dos serviços de segurança privada; ii) Gerir os recursos relacionados com a segurança privada que lhe estejam atribuídos; iii) Organizar, dirigir e inspecionar o pessoal de segurança privada e promover a formação e atualização profissional do referido pessoal; iv) Assegurar o contacto com as forças e serviços de segurança; v) Zelar pelo cumprimento das normas aplicáveis ao exercício da atividade de segurança privada; vi) Realizar análises de risco, auditorias, inspeções e planos de segurança, bem como assessorar os corpos gerentes das entidades de segurança privada;

- b) ao Gestor de Organização e Controlo Interno, a quem compete i) Estimular a observância das normas legais, instruções normativas, estatutos e regulamentos; ii) Promover e implementar medidas para garantir o fluxo de informação e comunicação operacional entre as diversas áreas da empresa; iii) Analisar e apresentar propostas para incrementar e estimular a eficiência operacional da organização; iv) Definir, implementar e assegurar a validade e integridade dos indicadores e relatórios, em termos de precisão e confiabilidade, das diversas áreas e atividades da organização adequadas para a formulação de diretrizes e tomadas de decisão por parte da administração; v) Responsável pela supervisão e salvaguarda dos ativos e interesses da empresa, de prejuízos decorrentes de fraudes, desperdícios, uso indevido ou fora dos seus objetivos; vi) Proposta e implementação de medidas de Controlo interno em termos de delegação de competências, limites de aprovação, acessos físicos, lógicos, conciliação de dados, conferências, auditorias, controlo de qualidade, etc. garantindo que são adequadas e efetivas; vii) Realização de revisões de desempenho, de acompanhamento contínuo a atividades e processos, para avaliação da sua adequação e/ou desempenho em relação aos objetivos antecipando mudanças que possam impactar negativamente a organização; viii) Colaborar na definição e elaboração das normas internas nomeadamente, responsabilidades, políticas corporativas, fluxos operacionais, funções e procedimentos, a observar na organização, garantindo o seu acesso a todos os colaboradores no sentido de contribuir para o bom funcionamento da organização e para uma maior eficiência dos processos e negócio; ix) Colaborar no processo de elaboração do orçamento anual da

empresa e identificar oportunidades, realizar consultas de mercado e apresentar sugestões para a redução de custos associados à atividade da organização; x) Responsável pela apresentação e implementação de um plano de comunicação interna na organização; xi) Avaliar, propor e garantir o acompanhamento do desenvolvimento de todas as ferramentas em termos de Tecnologias da Informação e Comunicação a implementar na organização; xii) Assegurar a aderência das atividades e dos colaboradores às diretrizes, planos, normas e procedimentos da organização; xiii) Impulsionar a execução de todas as tarefas de acordo com os procedimentos definidos e que estabelecem o modo operacional do Sistema Integrado de Gestão; xiv) garantir o tratamento de reclamações associadas ao Livro de Reclamações (estabelecimentos e online); xv) Contribuir na implementação, operacionalidade e melhoria contínua do Sistema Integrado de Gestão; xvi) Participar de modo ativo e garantir o acompanhamento a realização de Auditorias Externas ao sistema.

- c) ao Técnico de Organização e Controlo Interno, cujas atividades e responsabilidades são similares ao Gestor de Organização e Controlo Interno, de quem depende funcionalmente.

Foi também recolhida a seguinte informação documental:

- certidão permanente;
- organograma;
- ECT de 2021;
- Procedimentos, políticas e certificações já implementados e em vigor na sociedade, a saber, Código de Conduta, Ficha de processo compras e fornecedores, Avaliação de fornecedores, Ficha de processo Recursos humanos;
- Minuta do contrato de trabalho de Vendedor/Consultor de Segurança (comercial).

D) Atividade

Como já mencionado a PSG-SEGURANÇA PRIVADA, S.A. dedica-se à prestação de serviços de segurança privada.

E) Área geográfica de atuação

A PSG-SEGURANÇA PRIVADA, S.A. atua em Portugal e tem relações com fornecedores do espaço europeu.

F) Possíveis infrações

De acordo com o artigo 3.º do RGPC e passíveis de contenderem com a atividade descrita da Entidade, entendem-se por crimes de corrupção e infrações conexas e serão considerados para efeitos de identificação e avaliação de riscos, os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

G) Avaliação do risco

G.1 Identificação Do Risco

O objetivo desta etapa é o de gerar uma lista de abrangente dos riscos de corrupção e infrações conexas, através da qual a PSG-SEGURANÇA PRIVADA, S.A. identifica as fontes de risco, áreas de impacto, eventos, respetivas causas e potenciais consequências.

A identificação inclui riscos cuja fonte está ou não sob controlo da PSG-SEGURANÇA PRIVADA, S.A., sendo igualmente considerados, por critérios de significância, as causas e cenários que mostrem quais as consequências que podem ocorrer.

G.2 Fontes Do Risco De Corrupção E Infrações Conexas

De acordo com o artigo 3.º do RGPC entendem-se por crimes de corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no

Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

Assim, serão considerados fonte de risco do cometimento das infrações acima mencionadas:

- a) Corrupção e infrações conexas
- b) Conflito de Interesses;
- c) Monitorização e Remediação;
- d) Registos contabilísticos.

G.3 Análise Do Risco

A análise do risco fornece uma entrada para a avaliação do risco e sobre as medidas para o tratamento do risco, implicando considerar as causas e fontes de risco, os seus impactos e a probabilidade desses impactos ocorrerem.

O risco é analisado, determinando os impactos e as suas probabilidades e outros atributos do risco, onde os controlos existentes e a sua eficiência e eficácia, também são tidos em consideração.

O presente Plano toma como referência para a análise do risco, os seguintes critérios de como os impactos e probabilidades são expressos e o modo como são combinadas para determinar um nível de risco variáveis:

G.4 Probabilidade De Ocorrência:

PROBABILIDADE				
1 - Muito Improvável	2 - Improvável	3 - Médio	4 - Provável	5 - Muito Provável
1 - Uma vez de 3 em 3 anos	2 - Uma ou duas vezes por triénio	3 - Uma ou duas vezes por ano	4 - Semestral	5 - Mensal

G.5 Impacto Esperado Do Ocorrência:

	1 - Mínimo	2 - Menor	3 - Médio	4 - Elevado	5 - Severo
Reputação	Perda de credibilidade interna	Perda de credibilidade com terceiros	Comunicação negativa nas redes sociais	Escândalo na imprensa nacional	Escândalo na imprensa internacional
Clientes	Processos de inquérito/Auditoria de clientes	Suspensão de convites de Clientes para ajustes diretos	Suspensão definitiva dos Trabalhos/Perda de Contrato	Perda de cliente privado/Inibição temporal de contratar com Cliente Público, Inibição de contratar com terceiros por período \leq 2 anos	Proibição definitiva de contratar com um Cliente Público em Mercado Estratégico, Inibição de contratar com terceiros por período \geq a 2 anos
Operacional	Suspensão Temporária dos Trabalhos (inferior a 2 semanas)	Suspensão Temporária dos Trabalhos (superior a 2 semanas)	Perda de licença/autorização para entrar em mercados por convite	Perda de licença/autorização para operar em concursos públicos	Impossibilidade de operar
Compliance e regulação	Condenação de colaboradores	Condenação de colaborador de supervisor	Condenação de elemento de diretor	Condenação de administrador	Condenação da Entidade
Financeiro	até 1.000,00 €	De 1.000,00 € a 10.000,00€	De 10.000,00 € a 100.000,00 €	De 100.000,00 € a 1.000.000,00 €	Superior a € 1.000.000,00

G.6 Nível Do Risco

Impacto	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Probabilidade				

Nível do Risco	
	Risco baixo
	Risco médio
	Risco alto

G.7 Tratamento Do Risco

O tratamento do risco é realizado através da seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, consistindo num processo cíclico que inclui:

- a) Apreciar um tratamento do risco;
- b) Decidir se os níveis de risco residual são toleráveis;
- c) Se não forem toleráveis, gerar um novo tratamento do risco;
- d) Apreciar a eficácia desse tratamento.

As opções de tratamento do risco não são mutuamente exclusivas e podem ser as seguintes:

- a) Evitar o risco mediante decisão de não iniciar ou continuar a atividade portadora do risco;
- b) Minimizar a probabilidade de ocorrência do risco;
- c) Minimizar o impacto resultando do risco.

Ao selecionar as opções de tratamento do risco mais apropriadas, a PSG-SEGURANÇA PRIVADA, S.A. compara os custos e os esforços da sua implementação com os benefícios resultantes.

É ainda realizada a monitorização das medidas de tratamento do risco, por forma a garantir que as medidas permanecem eficazes.

H) Prazos de elaboração e revisão

O PPR será avaliado no mês de outubro de cada ano, de forma intercalar, quanto às situações identificadas de risco elevado ou máximo.

O PPR será reavaliado anualmente, até ao mês de abril do ano subsequente.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão.

PSG

Segurança Privada

ALVARÁ Nº 144 A, B e C DO MAI

I) Publicitação do PPR

O PPR será divulgado a todos os trabalhadores, através da intranet e da página oficial da PSG-SEGURANÇA PRIVADA, S.A..

Aprovado em 27 de dezembro de 2022



PSG
Segurança Privada
ALVARÁ Nº 144 A, B e C DO MAI

NIF 508 170 710

R. de São Remo, n.º 311 – 2765-447 ESTORIL

Anexo I – Avaliação de riscos

Código	Fator de risco identificado	Risco de corrupção ou infração conexa	Potencial esquema de corrupção	Terceiros afetados	Probabilidade de ocorrência	Impacto potencial	Risco	Medidas de mitigação	Controlos	Medidas a implementar
R.1	Corrupção e infrações conexas	Pagamentos corruptos feitos a um funcionário público ou a um colaborador de um cliente do setor privado, ocultados através de adiantamentos ou reembolsos fraudulentos de viagens e despesas.	Colaborador da PSG oferece €5.000,00 a um funcionário público para selecionar a Empresa como vencedora de um concurso para prestação de serviços de formação/vigilância num Conselho de Portugal. O pagamento é feito por adiantamento em Euros alegadamente para cobrir custos da Empresa de uma Formação que nunca irá ocorrer e no qual o Colaborador iria participar.	Trabalhadores em funções públicas	2	4	Médio	Regras e níveis de aprovação para a apresentação de candidaturas a concursos públicos; Auditorias internas	Software de controlo faturas, Auditoria	Elaboração do código de conduta
R.2	Corrupção e infrações conexas	Corrupção de um funcionário público ou a um colaborador de um cliente do setor privado, através da contratação de um colaborador que tenha um relacionamento próximo com ele.	Contratação do filho de um governante que tem poder de decisão sobre a adjudicação de prestação de serviços aos quais a PSG está a concorrer.	Trabalhadores em funções públicas	3	3	Baixo	Regras e níveis de aprovação para a apresentação de candidaturas a concursos públicos; Auditorias internas	Controlo de contratação	Elaboração do código de conduta e do procedimento de contratação de trabalhadores
R.3	Corrupção e infrações conexas	Subornos indiretos dissimulados num patrocínio ou doação a uma instituição de caridade ou outra organização sem fins lucrativos.	Oferta de dinheiro a uma IPSS que posteriormente entrega esses fundos a um funcionário público ou a um colaborador de um cliente do setor privado, para influenciar a adjudicação de um contrato de prestação de serviços com a PSG	Trabalhadores em funções públicas e trabalhadores do setor privado	3	3	Baixo	Proibição de patrocínios ou doações em valor pecuniário	Auditorias	Implementação de uma política de doações e mecenato
R.4	Corrupção e infrações conexas	Pagamentos indevidos para um deferimento positivo, para acelerar ou para evitar sanções num processo administrativo	Um colaborador da PSG paga €150 a um agente da PSP para conseguir que uma contraordenação seja esquecida.	Trabalhadores em funções públicas	3	3	Baixo	Proibição de patrocínios ou doações em valor pecuniário	Aprovação de ofertas, Software de controlo faturas e pagamentos	Implementação de uma política de doações e mecenato
R.5	Conflito de interesses	Intervenção em relações de negócio ou transações ocasionais com terceiros com os quais se tem direta ou indiretamente um interesse pessoal, seja por uma participação económica nesse terceiro ou relações familiares ou equivalentes	Colaborador influencia a adjudicação de um contrato de serviços de manutenção de viaturas a um estabelecimento da PSG a uma empresa do qual um dos sócios é seu irmão.	Fornecedores, clientes, sócios de negócio	3	4	Médio	Auditorias internas	Software de controlo faturas, Auditoria	Criação de política de conflito de interesses; código de conduta
R.6	Conflito de interesses	Contratação de um candidato a uma oferta de trabalho colocada pelo Grupo, o qual é familiar direto de um dos decisores pela seleção do candidato	Colaborador não revela a sua relação familiar e mantém-se como decisor no processo de recrutamento	Colaboradores, fornecedores, clientes	3	4	Médio	Auditorias internas	Auditoria	Criação de código de conduta, política de avaliação de fornecedores e política de conflito de interesses
R.7	Conflito de interesses	Colaborador que mantém uma relação de amizade ou familiar com um decisor de um processo de procura por um Cliente no qual a PSG decidiu participar	Um colaborador da PSG é designado para lidar com uma transação com um cliente que envolve um amigo de longa data, o colaborador omite o relacionamento não divulgado o mesmo, para que o processo possa ser encaminhado para outro colega	Clientes	3	4	Médio	Auditorias internas	Software de controlo faturas, Auditoria	Criação de código de conduta e política de conflito de interesses
R.8	Comunicação de irregularidades	Falta de acesso ou desconhecimento das linhas e canais para denúncia de irregularidades	Podem resultar na ausência de denúncias de situações irregulares ocorridas, não permitindo a organização sanear os incidentes e atuar sobre as fontes de risco.	Todos	3	4	Médio			Criação de canal de denúncias interno